



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PÚBLICA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Instituto de Formação Pública da Serra, com a finalidade de oferecer capacitação contínua, formação técnica e qualificação cidadã para servidores públicos, conselheiros municipais, lideranças comunitárias e demais agentes que atuem na gestão pública e no controle social.

Art. 2º O Instituto tem como objetivos:

- I – Promover cursos e oficinas com foco prático sobre gestão pública, legislação, atendimento ao cidadão e políticas públicas;
- II – Capacitar novos servidores e atualizar os quadros existentes da administração municipal;
- III – Qualificar conselheiros municipais e lideranças de bairro para uma participação mais eficaz nos espaços de decisão;
- IV – Estimular a cultura do serviço público com ética, eficiência e compromisso com a população;
- V – Aproximar o poder público da comunidade por meio da formação cidadã.

Art. 3º A coordenação do Instituto caberá à Prefeitura da Serra, por meio da secretaria competente, podendo haver parcerias com:

- I – Instituições de ensino técnico e superior;
- II – Escolas de governo estaduais e federais;
- III – Órgãos de controle, conselhos e entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Instituto poderá funcionar em sede própria, espaços compartilhados ou em formato itinerante, com atividades presenciais e virtuais, conforme os recursos disponíveis.

Art. 5º O conteúdo dos cursos será definido com base nas demandas da administração e dos conselhos, podendo incluir temas como:

- I – Atendimento público e escuta ativa;
- II – Noções básicas de orçamento, planejamento e legislação;



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 39003800360037005990castilhoBibeiro
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes@ummai.com





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

- III – Políticas públicas municipais;
- IV – Participação social e conselhos;
- V – Comunicação pública e resolução de conflitos;
- VI – Ética e transparência no serviço público.

Art. 6º A participação nas atividades do Instituto será gratuita, podendo ser obrigatória para determinadas funções e cargos, conforme regulamento da Prefeitura.

Art. 7º O Instituto emitirá certificados aos participantes, válidos para progressão funcional, pontuação em processos internos ou comprovação de formação cidadã.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias e emendas parlamentares.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003700380054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A criação do Instituto de Formação Pública da Serra representa um passo essencial para o fortalecimento da administração pública e da participação cidadã em nosso município. Diante dos desafios diários enfrentados pela gestão municipal e pelas comunidades, torna-se urgente investir na formação contínua de servidores públicos, lideranças comunitárias e representantes da sociedade civil.

O serviço público é a porta de entrada para o cidadão. É onde se acolhe demandas, se escutam as comunidades e se implementam políticas que impactam diretamente a vida das pessoas. No entanto, para garantir eficiência, acolhimento e transparência, é necessário preparar quem está na linha de frente com conhecimento técnico, responsabilidade ética e espírito de compromisso com o bem comum.

Por outro lado, a atuação da população nos conselhos municipais e espaços de controle social precisa ser valorizada e qualificada. Muitas lideranças comunitárias enfrentam dificuldades para compreender legislações, interpretar orçamentos ou mesmo exercer plenamente o direito à participação. O Instituto vem para preencher essa lacuna, democratizando o acesso ao conhecimento e fortalecendo a cidadania ativa e organizada.

Além disso, o Instituto permitirá que a Prefeitura da Serra padronize práticas, promova a inovação na gestão pública e incentive a valorização dos servidores por meio de formações que contem para progressão funcional e reconhecimento institucional.

Em suma, trata-se de um investimento estratégico na inteligência institucional do município, que alia capacitação, transparência, participação social e melhoria na entrega dos serviços públicos. É uma medida que dialoga diretamente com a eficiência administrativa e com a valorização de quem constrói a cidade todos os dias – servidores, conselheiros, lideranças e cidadãos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará grandes avanços para a gestão pública e para a vida nas comunidades da Serra.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380036003700380054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.

